

## Código para Parceiros Comerciais



### Grupo Axpo

## Índice

Introdução	3
I. Ética e integridade empresarial	4
II. Respeito pelos direitos humanos	6
III. Condições de trabalho socialmente aceitáveis	7
IV. Cumprimento das normas ambientais	8
V. Transparência na cadeia de fornecimento	9
VI. Implementação	10

## Introdução

O Grupo Axpo (doravante designado por Axpo) é símbolo de fiabilidade, sustentabilidade e inovação. Como grupo de empresas, temos a responsabilidade de corresponder às elevadas expectativas de todos os grupos interessados em relação ao nosso comportamento corporativo, mas também de cumprir os requisitos legais cada vez mais rigorosos. Fiel ao nosso lema, continuaremos a exercer a nossa atividade com integridade absoluta e no respeito pelos mais elevados padrões éticos — em qualquer lugar, em qualquer momento e independentemente do que terceiros possam esperar ou exigir. Este é o nosso entendimento de «Compliance»: um compromisso incondicional com o cumprimento da lei, a integridade e a ética.

A Axpo preza por parceiros comerciais que sigam os mesmos valores, princípios de conformidade e princípios éticos que a própria Axpo. Para uma parceria reciprocamente justa, de confiança e duradoura, a Axpo exige, portanto, que os seus parceiros comerciais (fornecedores de mercadorias e prestadores de serviços) se comprometam a cumprir os princípios orientadores da Axpo para uma atividade comercial sustentável, ética e em conformidade com a lei, tal como estabelecido neste documento.

As disposições estabelecidas no presente Código baseiam-se no conteúdo das seguintes convenções e normas reconhecidas:

- Princípios do Pacto Global das Nações Unidas (UNGC)
- Diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos (OCDE) para as Empresas Multinacionais
- Convenções da Organização Internacional do Trabalho (ILO)
- Carta Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável da Câmara de Comércio Internacional (ICC)
- SA8000 (Norma para a responsabilidade social na gestão empresarial)
- Recomendações para os serviços de aquisição da Federação

As leis e regulamentações nacionais, supranacionais ou internacionais de aplicação obrigatória prevalecem, se aplicáveis, e têm precedência sobre este Código, na medida em que estabeleçam padrões mais elevados em casos específicos. Em caso de normas menos rigorosas, o Código tem prioridade.

O Código aplica-se mundialmente aos parceiros comerciais<sup>1</sup> da Axpo, bem como aos respetivos colaboradores. Além disso, a Axpo espera dos seus parceiros comerciais que os respetivos fornecedores (ou subfornecedores) e subcontratados importantes<sup>2</sup> também cumpram os princípios aqui estabelecidos. No âmbito da aquisição de combustível<sup>3</sup>, o parceiro comercial compromete-se a garantir isso.

Baden, 1 de julho de 2014

*Última revisão a 20 de maio de 2025*

<sup>1</sup> O Código é aplicável no âmbito dos contratos públicos, bem como parte integrante dos Termos e Condições Gerais do Grupo Axpo. Nas demais relações comerciais com fornecedores de mercadorias e prestadores de serviços, nas quais não se aplicam as Condições Gerais de Contratação do Grupo Axpo, o Código deve ser estabelecido como parte integrante do contrato. Para tal, podem ser utilizados os seguintes critérios: Setor, volume de negócios, sede ou domicílio do parceiro comercial, auditorias realizadas por uma empresa de certificação independente, número de colaboradores, cadeia de fornecimento a montante ou origem dos produtos ou serviços adquiridos, ou duração da relação comercial.

<sup>2</sup> Consideram-se fornecedores diretos (ou subfornecedores) e subcontratantes "importantes" aqueles que executam uma parte significativa do pedido (fornecimento de um componente significativo e/ou prestação de uma parte significativa do serviço) e/ou aqueles que operam num domínio particularmente sensível.

<sup>3</sup> O termo "combustível" neste Código refere-se a combustíveis nucleares e fósseis utilizados para a produção de energia elétrica.

## **I. Ética e integridade empresarial**

**O parceiro comercial da Axpo exerce a sua atividade de forma ética, agindo com integridade e respeitando as leis e os regulamentos.**

### **1. Cumprimento da legislação**

O parceiro comercial cumpre as leis e os regulamentos nacionais, bem como os acordos internacionais relevantes.

### **2. Segurança dos produtos**

Os produtos e serviços do parceiro comercial não representam perigo para as pessoas nem para o ambiente quando utilizados de forma adequada e cumprem as normas acordadas ou legalmente vigentes em matéria de segurança dos produtos. O parceiro comercial comunicará as informações necessárias para uma utilização segura.

### **3. Proibição de corrupção e suborno**

É proibida qualquer forma de corrupção por parte dos parceiros comerciais. Incluem-se aqui o suborno, os pagamentos ilícitos e a extorsão, com o propósito de influenciar representantes de parceiros comerciais, da esfera política, administrativa, judicial ou do setor público.

### **4. Concorrência leal**

Todas as atividades comerciais do parceiro comercial são realizadas em conformidade com as regras de concorrência leal. O parceiro comercial cumpre as leis antitrust/de concorrência aplicáveis, bem como as leis contra a concorrência desleal.

### **5. Proteção da propriedade intelectual**

O parceiro comercial respeita a proteção da propriedade intelectual de terceiros.

### **6. Restrições comerciais e branqueamento de capitais**

O parceiro comercial cumpre as restrições comerciais e económicas aplicáveis, bem como as disposições legais contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

### **7. Uso indevido de informações confidenciais**

O parceiro comercial garante, por meios adequados, que os seus colaboradores não fazem uso indevido de informações confidenciais.

### **8. Impostos e taxas**

O parceiro comercial cumpre as disposições fiscais que lhe são aplicáveis.

### **9. Serviço de Ombudsman (Serviço de Denúncias)**

O parceiro comercial concede aos seus colaboradores a possibilidade de comunicar livremente as suas preocupações sobre violações constatadas ou suspeitas de boa-fé por parte de terceiros no local de trabalho, sem receio de represálias ou assédio na empresa. O parceiro comercial investiga adequadamente tais denúncias e, se necessário, toma as medidas necessárias.

### **10. Direitos pessoais**

O parceiro comercial assegura, por meios adequados, que os direitos pessoais e de privacidade dos seus colaboradores são respeitados e não são violados.

### **11. Conflito de interesses**

O parceiro comercial é responsável por tomar todas as medidas razoáveis e adequadas para evitar qualquer conflito de interesses real ou potencial com a Axpo, incluindo conflitos com colaboradores envolvidos na relação comercial. O parceiro comercial obriga-se a informar imediatamente a Axpo sobre qualquer conflito de interesses real ou potencial, em particular se este resultar de interesses privados ou pessoais que possam influenciar indevidamente o seu discernimento profissional ou a sua tomada de decisões. A não divulgação de tais conflitos de interesses pode constituir uma violação deste acordo.

## **II. Respeito pelos direitos humanos**

**O parceiro comercial da Axpo respeita os direitos humanos aplicáveis e trata os seus colaboradores com dignidade e respeito.**

### **1. Proibição do trabalho infantil**

O parceiro comercial não pode dar emprego a colaboradores com idade inferior a 15 anos. Nos países cuja economia e sistemas de ensino são menos desenvolvidos, a idade mínima é de 14 anos, podendo ser reduzida para 13 anos para trabalhos leves. Os trabalhos perigosos só devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

### **2. Proibição do trabalho forçado**

É proibido qualquer tipo de trabalho forçado ou obrigatório. O parceiro comercial não pode obrigar os seus colaboradores a entregar-lhe o documento de identidade, passaporte ou autorização de trabalho como condição prévia para o emprego.

### **3. Proibição de discriminação**

A igualdade de oportunidades deve ser respeitada no recrutamento, no emprego e na remuneração. O parceiro comercial não deve praticar qualquer tipo de discriminação com base no sexo, idade, etnia ou nacionalidade, religião, identidade sexual, filiação sindical ou eventual deficiência.

### **4. Proibição de sanções disciplinares**

O parceiro comercial não pode punir os colaboradores de forma física ou psicológica. Isso aplica-se especialmente quando os colaboradores, de boa-fé, denunciam práticas empresariais que violam disposições nacionais, internacionais ou internas.

### **III. Condições de trabalho socialmente aceitáveis**

**O parceiro comercial da Axpo oferece condições de trabalho justas aos seus colaboradores.**

#### **1. Locais de trabalho seguros e saudáveis**

A segurança no trabalho e a proteção da saúde devem ser garantidas, no mínimo, no âmbito das disposições nacionais. O parceiro comercial possui normas e procedimentos de segurança no trabalho e proteção da saúde e disponibiliza-os aos seus colaboradores, com o objetivo de reduzir ou evitar riscos de acidentes e doenças profissionais.

#### **2. Salários dignos**

O parceiro comercial remunera os seus colaboradores de forma justa e garante os salários mínimos estabelecidos por lei ou por acordos coletivos ou habituais no setor. O parceiro comercial concede ao colaborador as prestações sociais a que este tem direito por lei. Ele define as remunerações de forma transparente, sendo estas pagas regularmente e em moeda legal. Não podem ser efetuadas deduções salariais ilegais e indevidas.

#### **3. Horário de trabalho não excessivo**

O parceiro comercial deve assegurar que os seus colaboradores cumprem o horário de trabalho máximo estabelecido por lei ou por acordos coletivos ou habituais no setor no país em questão. Em particular, a carga horária semanal máxima (incluindo horas extraordinárias) não pode exceder o limite legal permitido. O parceiro comercial compensará as horas extraordinárias de acordo com as disposições legais e contratuais. Os colaboradores têm direito aos dias de descanso previstos nas disposições legais. Além disso, os colaboradores têm direito a férias anuais de acordo com as disposições legais em vigor.

#### **4. Liberdade sindical e negociações coletivas**

Os colaboradores têm direito a negociações coletivas e a organizar-se sindicalmente. Caso, por motivos políticos, não sejam permitidos sindicatos num determinado país, o parceiro comercial deve possibilitar a formação de associações independentes sob outra forma. Não pode discriminar representantes dos trabalhadores devido à sua função, nem colaboradores sindicalizados devido à sua filiação.

## **IV. Cumprimento das normas ambientais**

**O parceiro comercial da Axpo exerce a sua atividade de forma responsável e ambientalmente sustentável. Reduz os impactos negativos sobre as pessoas e o ambiente, em conformidade com as regulamentações aplicáveis no âmbito das suas atividades comerciais.**

### **1. Utilização eficiente dos recursos**

O parceiro comercial compromete-se a utilizar os recursos de forma eficiente, dentro das suas possibilidades. Os recursos não renováveis, em particular, são utilizados com o máximo cuidado possível.

### **2. Prevenção e redução do impacto ambiental**

O parceiro comercial regista e monitoriza, quando necessário, as emissões prejudiciais e envida todos os esforços ao seu alcance para reduzir continuamente essas emissões. Os materiais utilizados devem ser reutilizados sempre que possível. O parceiro comercial desenvolve procedimentos que regulam o transporte, o armazenamento, bem como o tratamento e a eliminação de resíduos de forma segura e ecológica.

### **3. Manuseamento seguro de substâncias perigosas**

O manuseamento seguro de substâncias que, quando libertadas, representam um perigo para as pessoas e o ambiente é garantido pelo parceiro comercial, se necessário, com a ajuda de um sistema de gestão de substâncias perigosas que assegura a utilização e o transporte seguros, bem como o armazenamento, a reciclagem, a reutilização e a eliminação seguros.

### **4. Produtos ecológicos**

Durante o desenvolvimento dos produtos, o parceiro comercial procura garantir que a sua utilização seja eficiente em termos de consumo de energia e recursos naturais. Os produtos devem ser passíveis de reutilização, reciclagem ou eliminação segura.

## **V. Transparência na cadeia de fornecimento**

**O parceiro comercial da Axpo fornece informações transparentes sobre a sua cadeia de fornecimento, quando solicitado, e garante a implementação destes princípios através do seu sistema de gestão.**

### **1. Parceiros comerciais preferenciais**

A Axpo privilegia parceiros comerciais que, a pedido da Axpo, divulgam de forma transparente a sua cadeia de fornecedores. No âmbito da aquisição de combustível, tal é obrigatório para os parceiros comerciais. Além disso, a Axpo privilegia parceiros comerciais comprometidos com a melhoria contínua nas áreas ambiental e social e que demonstrem esses esforços de forma transparente, por exemplo, com a ajuda de sistemas de gestão certificados de acordo com as normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, SA8000 ou EFQM, ou através de relatórios de sustentabilidade de acordo com os padrões da Global Reporting Initiative.

### **2. Sistemas de gestão**

O parceiro comercial opera sistemas de gestão ou dispõe de processos equivalentes que garantem o cumprimento dos princípios aqui estabelecidos.

## **VI. Implementação**

**A Axpo poderá tomar medidas caso o parceiro comercial não cumpra este código.**

### **1. Monitorização e obrigação de comprovação**

A pedido da Axpo, o parceiro comercial deve fornecer todas as informações necessárias para uma avaliação inicial de forma correta e completa, no âmbito de uma autoavaliação. Em particular, o parceiro comercial deve informar a Axpo de forma transparente caso não consiga cumprir, total ou parcialmente, algum dos aspetos deste Código. Além disso, o parceiro comercial deverá disponibilizar outras informações que comprovem o cumprimento deste Código.

A Axpo reserva-se o direito de controlar a implementação deste Código, nomeadamente se, com base em relatos da imprensa, reclamações ou similares, houver suspeita de eventuais violações deste Código ou dos seus princípios. No âmbito da aquisição de combustível, o parceiro comercial compromete-se a permitir que, se necessário, sejam realizadas visitas de especialistas ou auditorias nas suas instalações, bem como nas instalações dos seus fornecedores diretos, subfornecedores e/ou subcontratados (tanto pela Axpo como por especialistas externos em nome da Axpo). Nesse contexto, a Axpo define em conjunto com o parceiro comercial o conteúdo e o processo da auditoria. O parceiro comercial deverá informar a Axpo sobre quaisquer ocorrências que contrariem os princípios deste Código.

### **2. Incumprimento**

A Axpo reserva-se o direito de exigir medidas em caso de incumprimento deste Código e, se necessário, de rescindir a relação comercial.